



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019, CELEBRADO COM A EMPRESA RM CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA.

CONTRATANTE: O Município de Muqui, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Satiro França, 95, Centro, Muqui - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Carlos Renato Prúcoli, de nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão engenheiro civil, inscrito no CREA-ES nº 031715/D, CPF 022.740.477-74, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 130, Bairro Boa Esperança, Muqui – ES.

CONTRATADA: RM CONSULTORIA AUDITORIA & ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.7050001-19 com sede à Rua dos Operários, 120, bairro Centro, Muqui - ES, neste ato representada pelo Sr. Roberto Mendonça de Castro, brasileiro, divorciado, odontólogo e auditor, residente e domiciliado à Rua dos Operários, 120, bairro Centro, Muqui – ES, portador do documento de identidade CI nº 01159173222, expedida em 10/08/2015 pelo Detran-ES e CPF nº 592.268.207-59, conforme procuração lavrada nas notas do Cartório do 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória-ES, às fls. 071/073, Livro nº 390, cujo documento integra o processo licitatório.

As partes, tendo ajustadas entre si o contrato em referência, celebram o presente aditivo, ao amparo do Art. 57 da lei 8.666/93, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica doravante aditada a “cláusula sexta” do contrato original, relativamente à vigência do contrato e execução dos serviços, passando a vigorar em janeiro a dezembro, no exercício de 2020, expirando em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – **Do preço e Condições de Pagamento** – Fica aditada a cláusula quinta do contrato original, para fazer face ao período prorrogado, atribuindo-se para o período o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo os pagamentos a serem realizados mensalmente, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mantidas as demais disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA – **Outras Disposições** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - **Do Foro** - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Muqui ES.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Muqui-ES 27 de dezembro de 2019.

Carlos Renato Prúcoli
Prefeito Municipal

RM CONSULTORIA AUDITORIA & ASSESSORIA LTDA
Roberto Mendonça de Castro